



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 054/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a concessão de incentivo financeiro à empresa Atelier de Calçados Maria Inês Allebrandt LTDA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder incentivo financeiro, quando da instalação no Município de Poço das Antas, para a empresa Atelier de Calçados Maria Inês Allebrandt LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 94.623.519/0001-70, com sede no Município de Muçum.

I – 100 % do valor do aluguel de R\$ 2.2000,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses;

II – após o decurso dos 12 primeiros meses, 50 % do valor do aluguel, por um período de 12 (doze) meses;

III – após os 24 meses da instalação do empreendimento, 25 % do valor do aluguel;

Parágrafo Único - o incentivo fiscal será repassado para o CNPJ, empresa, quando da instalação da mesma nas dependências do Município de Poço das Antas.

Art. 2º O incentivo destina-se ao reembolso do valor pago de aluguel do prédio destinado ao empreendimento, na forma de incentivo financeiro para instalação da empresa no município de Poço das Antas, sendo este em conformidade com o inc. III, do art. 3º da Lei nº 1.288, de 13 de fevereiro de 2009, devendo o valor ser aplicado a partir da data do início de suas atividades no município e, estará condicionado a apresentação de prestação de contas mensal.

Art. 3º O repasse do incentivo será efetuado mensalmente até o quinto dia útil após a apresentação do comprovante de quitação do aluguel do mês em referência e;

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão de Regularidade do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) GFIP;
- h) Apresentação de cópia das guias quitadas de recolhimento do INSS e FGTS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

02 – Encargos Gerais do Município

22.661.0109.0005 – Apoio a Empresas

3.3.3.60.45.00.000000 – Subvenções Econômicas (344) (0001)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poço das Antas, 14 de dezembro de 2023.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS

POÇO DAS ANTAS - RS

Eu, **MARIA INES ALLEBRANDT** inscrita no CPF sob nº 619.679.550-34 proprietário(a) da Empresa **MARIA INES ALLEBRANDT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 94.623.519/0001-70, atualmente instalado no Município de Muçum, venho através deste, confirmar a intenção de instalar um atelier de caçados no Município de Poço das Antas. Para tanto gostaria de viabilizar junto a Administração Municipal, um incentivo de 100% do valor do aluguel mensal, para um período de 36 meses.

Destacamos que a intenção da empresa é iniciar com 20 funcionários e aumentando gradativamente o quadro para até 38 funcionários em 24 meses, conforme a disponibilidade de mão de obra e dependendo da disponibilidade e demanda de pedidos.

Sem mais para o momento elevamos votos de estima e apreço por esta cidade.

Muçum, 04 de dezembro de 2023.

**MARIA INES
ALLEBRANDT**

**LTDA:946235190001
70**

Assinado de forma digital por
MARIA INES ALLEBRANDT
LTDA:94623519000170
Dados: 2023.12.04 08:20:23
-03'00'

MARIA INES ALLEBRANDT



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA INES ALLEBRANDT LTDA
CNPJ: 94.623.519/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:23 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **F637.EA86.2E4C.752F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MARIA INES ALLEBRANDT LTDA**
CNPJ base: **94.623.519/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **11 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 8/2/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **27027590**
Autenticação: **37258443**





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 94.623.519/0001-70
Razão Social: MARIA INES ALLEBRANDT
Endereço: AV FERNANDO FERRARI 687 / CENTRO / MUCUM / RS / 95970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120409350683965098

Informação obtida em 11/12/2023 09:27:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Muçum

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2023/476

Dados do Contribuinte

Razão Social: MARIA INES ALLEBRANDT
CNPJ: 94.623.519/0001-70
Endereço: AV. FERNANDO FERRARI , 687
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: MUÇUM
Estado: RS
CEP: 95970-000

Certifico que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débitos de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

Digito Verificador: 4491

Certidão emitida em: 11/12/2023

Com validade até: 10/01/2024

Data impressão: 11/12/2023 - 09:25

<http://177.11.38.173:8080/multi24/sistemas/portal/>

AV Borges de Medeiros. 50 - CEP: 95970-000 - Centro - MUÇUM - RS
Fone/Fax: (51)37551122 - Email: enviosdosistema@mucum.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA INES ALLEBRANDT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 94.623.519/0001-70
Certidão n°: 70913151/2023
Expedição: 11/12/2023, às 09:29:14
Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA INES ALLEBRANDT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 94.623.519/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 94.623.519/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/1992	
NOME EMPRESARIAL MARIA INES ALLEBRANDT LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARI MODAS 687	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.31-9-02 - Acabamento de calçados de couro sob contrato			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRESIDENTE COSTA E SILVA	NÚMERO 334	COMPLEMENTO PAVLH 01	
CEP 95.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MUCUM	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIAINESALLEBRANDT@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (51) 3755-1100/ (51) 8017-6108		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 09:28:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,
Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei nº **054/2023**, com o objetivo de viabilizar os investimentos da empresa Atelier de Calçados Maria Inês Allebrandt LTDA, com a sua instalação no Município de Poço das Antas, gerando a oferta de postos de trabalho aos munícipes e o retorno financeiro através dos impostos.

Dentro do programa de incentivos a indústrias, preveem-se a concessão de uso de prédios, terrenos e outros incentivos, como o pagamento de aluguel, para a instalação e/ou manutenção de empresas instaladas no município, conforme dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 1.288, de 13 de fevereiro de 2009.

Considerando-se os benefícios gerados ao município pela instalação da empresa, pela oferta de vagas de trabalho, atendendo assim o fim social que é o emprego e o uso da mão-de-obra dos munícipes, além da importância que a empresa representará ao município no que diz respeito aos impostos e contribuições, diretos e indiretos gerados pela sua atividade, entende o Executivo Municipal da importância em viabilizar a instalação da empresa no município.

Destacando ainda que, temos a manifestação por parte da empresa do seu interesse em se instalar no município, solicitando para tanto o auxílio para custear o aluguel do imóvel onde irá se instalar, empregando inicialmente até 20 funcionários e aumentando gradativamente conforme a disponibilidade de mão de obra e da demanda de trabalho, bem como esta apresentou toda documentação necessária prevista em Lei para ser beneficiada pelo incentivo proposto neste projeto de lei.

A empresa apresentou ao Município a intenção da sua instalação e proposta indicando a previsão da quantidade de funcionários que irá contratar, conforme documento anexo, cujo atividade é no ramo calçadista.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 14 de dezembro de 2023.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exma. Sra.:

Camila Regina Follmann

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS